



Projeto de Lei nº / 2025

Institui o Programa “Língua que Acolhe”, voltado à alfabetização e à inclusão linguística de estudantes estrangeiros matriculados na rede pública municipal de ensino de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa “Língua que Acolhe”, destinado a garantir a alfabetização e a inclusão linguística de estudantes estrangeiros.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I. promover a alfabetização em língua portuguesa de estudantes estrangeiros recém-chegados ao Município de São Paulo;
- II. assegurar educação inclusiva e igualitária, conforme a Constituição Federal;
- III. apoiar o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes em situação de migração;
- IV. valorizar a diversidade linguística e cultural no ambiente escolar.

Art. 3º Para a implementação do Programa poderão ser adotadas as medidas:

- I. elaboração de materiais pedagógicos específicos para o ensino de Português como Língua de Acolhimento;
- II. realização de oficinas de alfabetização em português, preferencialmente no contraturno escolar;
- III. formação continuada de professores para atuação em contextos de diversidade linguística;
- IV. parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e entidades que atuem com populações migrantes;
- V. promoção de atividades interculturais com participação da comunidade escolar.

Art. 4º O Poder Público disponibilizará recursos financeiros e materiais necessários ao desenvolvimento das ações previstas nesta lei e incentivará diretrizes conjuntas com a Secretaria de Educação do Estado.

Art. 5º As escolas públicas municipais realizarão levantamento anual dos estudantes estrangeiros matriculados com registro de nacionalidade e situação linguística para fins de planejamento pedagógico.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O projeto é de autoria da estudante Noemy Oliveira de Sena, da EE Professora Maria Ribeiro Guimarães Bueno, que integrou o Parlamento Jovem Paulistano de Ensino Fundamental 2025. A proposta nasce da vivência escolar da autora e da observação das dificuldades enfrentadas por colegas estrangeiros recém-chegados ao País que, ao serem inseridos na escola pública, encontram barreiras linguísticas que prejudicam a comunicação, a alfabetização e o próprio vínculo com o ambiente escolar.

A cidade de São Paulo abriga comunidades migrantes de diversas origens, fruto de fluxos humanitários, econômicos, culturais e familiares. Muitos chegam sem domínio da língua portuguesa. Essa condição afeta o desempenho escolar, dificulta a integração social e amplia o risco de evasão. Professores relatam desafios cotidianos para garantir o aprendizado e a inclusão desses estudantes, somados à necessidade de materiais adequados e formação específica.

O Programa “Língua que Acolhe” responde a essa realidade com política pública simples e necessária. O ensino de português como língua de acolhimento constitui metodologia reconhecida internacionalmente para apoiar estudantes em contexto de migração. A alfabetização em língua portuguesa representa condição essencial para que crianças e adolescentes estrangeiros compreendam conteúdos escolares, participem das atividades e desenvolvam relações saudáveis dentro da comunidade educacional.

A medida está inserida na competência municipal prevista nos arts. 23 e 30 da Constituição, que atribuem ao Município ações de promoção educacional e garantia do direito à aprendizagem. Conclui-se, pois, pela relevância e mérito da proposta. Solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br